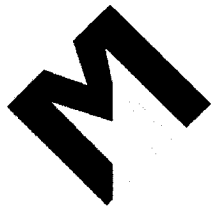


Folha n.º 306
Processo n.º 040/2018
Rubrica:



MAXXIMUS

B A N K

Tel: 055 14 3208-7775

FIDUCIARY SERVICE

www.maxximusbank.com.br

CNPJ/MF 13.703.820/0001-91

CARTA FIANÇA

Nº 00000008958-MMB/2018

VALOR EM R\$60.895,86

(Sessenta Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta e Seis Centavos)

MUNICÍPIO DE CAROLINA
CNPJ: 12.081.691/0001-84

VIGÊNCIA: de 27 de Junho de 2018 até 24 de Dezembro de 2018

FINALIDADE E OBJETO:

Execução de obra de Recapeamento e Tapa Buracos de Ruas e Avenidas do Município, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SINFRA, Conforme Contrato Administrativo Nº 034/2018-DC/PMC.

Nós, MAXXIMUS MERCHANT BANK: Companhia Fiduciária, Legalmente constituída na Forma da Lei, com sede em São Paulo, à Rua Bandeirantes, 11-64 - Centro - Bauru/SP - CEP: 17015-012, por seus representantes legais, declara que responsabiliza - se como fiador, com amparo legal e em conformidade com a Lei 5.869, de 11 de Janeiro de 1973, Arts. 826 a 838, Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, Arts. 818 a 839 e demais normas aplicáveis em vigor, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Contrato Social desta Companhia, e com lastro no Patrimônio Líquido devidamente integralizado, conforme atos constitutivos arquivados e registrados perante a JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.225.456.949, da Empresa COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA-ME - na Rua Santo Antônio, S/N - Bairro Santo Antonio Oliveira - Trizidela do Vale/MA - CNPJ: 02.772.763/0001-86, até o limite de R\$60.895,86 (Sessenta Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta e Seis Centavos). A presente fiança é concedida de forma proporcional ao seu prazo e válida, conforme a finalidade e objeto do Contrato Administrativo Nº 034/2018-DC/PMC ficando certo de V.S.ªs. Deverão no prazo de 03 (Três) dias após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de vigência, acima fixado, exigir da MAXXIMUS MERCHANT BANK, por meio de comunicação escrita, caso a afiançada não cumpra suas obrigações, a prestação que lhe caiba efetivar no âmbito e por efeito da presente fiança, de modo que se assim não ocorrer, ficará o fiador desonerado da obrigação assumida por função deste documento. Essa fiança não assegura riscos originários de outras modalidades ou de riscos específicos tais como multas, obrigações trabalhistas, de seguridade social, inclusive decorrente de acidentes de trabalho, custas e honorários advocatícios e indenizações que envolvam empregados da empresa afiançada ou terceiro. O fiador, recebendo a comunicação para honrar a fiança, efetuará o pagamento do valor devido dentro de 48 (Quarenta e Oito) horas seguintes à excussão dos bens da afiançada.

São Paulo, 02 de Julho de 2018.



Assinado digitalmente por:
Eduardo Roberto Maciel
eduardo@maxximusbank.com.br
válido: não-expirado: não-revogado:

Código de segurança

